



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 12-2023 - RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001-2023, OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO PRIME 5 FLEXX ODONTOLÓGICO E UM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA O ESF ALTAMIRO ANTÔNIO FILARDI (ALTO DA VITÓRIA), PELO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

DISPENSA ELETRÔNICA

- EDITAL DISPENSA ELETRONICA 001-2023, OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO PRIME 5 FLEXX ODONTOLÓGICO E UM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA O ESF ALTAMIRO ANTÔNIO FILARDI (ALTO DA VITÓRIA), PELO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.



**PORTARIA Nº 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE RETORNO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DE SERVIDOR QUE
SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e art. 91 da Lei 785/2003 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares do servidor **RENATO FRANCISCO QUEIROZ**, matrícula 7071, portador do CPF 602.654.775-49 e RG 1670741133 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no cargo de Coveiro, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 91 da Lei 785/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santana, das Autarquias e Fundações Públicas municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará na data de sua assinatura e publicação, Gabinete do Prefeito, Santana/BA, 21 de dezembro de 2023.


MARCO CARDOSO
Prefeito

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149

www.santana.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
001/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – BA

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de um consultório prime 5 flexx odontológico e um compressor de ar odontológico para o ESF Altamiro Antônio Filardi (Alto da Vitória), pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

39.660,00(trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais)

PERIODO DE PROPOSTA:

DE:21/12/2023 as 10hs

ATÉ: 25/12/2023 às 17hs

PERIODO DE LANCES:

DE:27/12/2023 as 8hs

ATÉ: 27/12/2023 às 14hs

Informações pelo telefone 77 3484-2148 e/ou e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br - Maisa Cristiane Neves de Almeida – Presidente CPL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA
001/2023

ELETRÔNICA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DA PROPOSTA: 21/12 às 10hs até 25/12 as 17hs.

Data da sessão: 27/12/2023 Link:

<https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de um consultório prime 5 flexx odontológico e um compressor de ar odontológico para o ESF Altamiro Antônio Filardi (Alto da Vitória), pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo

LOTE: 01 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL
1	Consultório prime 5 Flex odontológico , Totalmente motorizada, Tecla exclusiva de Trendelenburg, Volta a zero e joystick, Encosto e assento confortáveis e anatômicos de fácil higienização. Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano e base antiderrapante e Sistema de fuso elevação (motorreductor isento de óleo). Botão de Stop Emergencial Motor e caixa de comando com tecnologia Dewert – Phoenix Mecano Group Equipo Flex Pneumático Três terminais (capacidade de até 5) para alta e baixa rotação. Mesa em plástico resistente (proteção UV) Sistema pneumático para acionamento nos terminais. Seringa tríplice com bico removível e autolavável. Bandeja de aço inox, removível autolavável e Pedal de comando Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor de Led, o refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%)	01	01	34.340,00

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 1 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizado através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização, permitindo seleção em intensidade gradual.			
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , O Motor compressor de ar sem óleo CMO8/50BR é indicado para ser utilizado em clínicas odontológicas por ser isento de óleo e mais silencioso. <i>Especificações Técnicas:</i> Referência: CMO-8/50BR, Deslocamento teórico: 227 l/min / 8 pés³/min, Pressão máxima: 120 lib./pol² / 8,3 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol² / 5,5 bar, Tempo de enchimento: 55", N° de pistão: 2, N° de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750rpm, Volume do reservatório: 50 aplicação: Profissional, Regime de trabalho: 6 partidas por hora, Temperatura ambiente máxima: 40°C, Controle de acionamento: Pressostato, Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw, Polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750rpm, Tensão: 220V, Corrente nominal: 6,5ª, Frequência: 60Hz, Peso produto: 40Kg, Dimensão produto (A x L x C): 685 x 330 x 820 mm, Norma ABNT NBR 12100/NR-13, Nível de ruído: 72 dB(A) e Garantia: 1 Ano	01	01	5.320,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 2 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 3 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

34.2. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

34.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 4 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

34.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 5 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.1. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 6 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. Habilitação jurídica:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 7 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 6.10. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.11.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

6.12. Qualificação Econômico-Financeira:

6.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.13. Qualificação Técnica

6.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.13.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 9 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 10 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 11 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

9.13.3. ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento

9.13.4. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

Santana – BA, em 19 de dezembro de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Santana -BA

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 12 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de um consultório prime 5 flexx odontológico e um compressor de ar odontológico para o ESF Altamiro Antônio Filardi (Alto da Vitória), pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

LOTE: 01 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL
1	Consultório prime 5 Flex odontológico , Totalmente motorizada, Tecla exclusiva de Trendelenburg, Volta a zero e joystick, Encosto e assento confortáveis e anatômicos de fácil higienização. Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano e base antiderrapante e Sistema de fuso elevação (motorreductor isento de óleo). Botão de Stop Emergencial Motor e caixa de comando com tecnologia Dewert – Phoenix Mecano Group Equipo Flex Pneumático Três terminais (capacidade de até 5) para alta e baixa rotação. Mesa em plástico resistente (proteção UV) Sistema pneumático para acionamento nos terminais. Seringa tríplice com bico removível e autolavável. Bandeja de aço inox, removível autolavável e Pedal de comando Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor de Led, o refletor de led possui luminosidade de	01	01	34.340,00

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 13 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizado através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização, permitindo seleção em intensidade gradual.			
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , O Motor compressor de ar sem óleo CMO8/50BR é indicado para ser utilizado em clínicas odontológicas por ser isento de óleo e mais silencioso. <i>Especificações Técnicas:</i> Referência: CMO-8/50BR, Deslocamento teórico: 227 l/min / 8 pés ³ /min, Pressão máxima: 120 lib./pol ² / 8,3 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol ² / 5,5 bar, Tempo de enchimento: 55", N° de pistão: 2, N° de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750rpm, Volume do reservatório: 50 aplicação: Profissional, Regime de trabalho: 6 partidas por hora, Temperatura ambiente máxima: 40°C, Controle de acionamento: Pressostato, Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw, Polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750rpm, Tensão: 220V, Corrente nominal: 6,5 ^a , Frequência: 60Hz, Peso produto: 40Kg, Dimensão produto (A x L x C): 685 x 330 x 820 mm, Norma ABNT NBR 12100/NR-13, Nível de ruído: 72 dB(A) e Garantia: 1 Ano	01	01	5.320,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de Equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei 10520/2002.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 03(três) meses a partir da data da assinatura do mesmo. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após o

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
 Página 14 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

recebimento do produto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipais de Saúde, as quais formularão os pedidos através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 05(cinco) dias uteis para entregar o equipamento solicitado;**
- b) Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça da Bandeira, Centro de Santana, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 05(cinco) dias uteis, sem prejuízo das sanções previstas.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelos Departamentos Responsáveis, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Secretaria Municipal de Planejamento - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permaneceram fixo pelo período de 03 meses a partir da assinatura do contrato.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 15 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

A presente contratação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos de equipamentos Odontológicos para o município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da rede municipal.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **6. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na entrega do objeto desta. E convocará os remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos produtos efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 01.07.000 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 1600,- 01.07.000 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023

Página 16 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para 03(três) meses dos equipamentos é conforme abaixo descrito:

O custo estimado total da contratação é de R\$:39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE: 01 EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO	39.660,00
TOTAL DOS LOTES		39.660,00

Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
de Santana -BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que celebram entre si a FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para fornecimento de Equipamentos odontológicos.

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde o senhor _____, nomeado pelo Decreto Municipal n.º ____/2021, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade o Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 001/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

contratação de empresa para aquisição de um consultório prime 5 flexx odontológico e um compressor de ar odontológico para o ESF Altamiro Antônio Filardi (Alto da Vitória), pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2023, homologado e adjudicado no dia __/__/__, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – A Dispensa Eletrônica nº 006/2023, e todos os documentos que compõem o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 18 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$ _____, ____ (____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços do LOTE conforme descrito abaixo:

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE: 01 EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO	39.660,00
TOTAL DOS LOTES		39.660,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 03(três) meses a contar da publicação deste termo ou quando da total execução do objeto ora contratado.

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01.07.000 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 1600,- 01.07.000 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 19 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo** das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Dispensa Eletrônica n.º001/2023.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 20 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 14.133 (Art.124, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo VIII - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 21 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 140 da Lei 14.133/21 com a redação determinada pela Lei nº 14.133/21.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela farmacêutica descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo VIII - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 22 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do da Dispensa Eletronica n.º001/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Dispensa Eletrônica n.º001/2023
Página 23 de 25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na Dispensa Eletrônica n.º001/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D15-FB2C-BA0D-4945-D254> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D15-FB2C-BA0D-4945-D254



Hash do Documento

08a272510a1acbc08895ef6fd66c9d0c111efc913327ae539ad8c028a3bd158e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/12/2023 10:33 UTC-03:00